REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

(BACHARELADO EM ENFERMAGEM)

ARARANGUÁ/SC - BRASIL

NOVEMBRO/2024

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES GERAIS.....3
CAPÍTULO I.....4
CAPÍTULO II.....5
CAPÍTULO III.....6
CAPÍTULO IV.....6
CAPÍTULO III.....7
CAPÍTULO IV.....7
CAPITULO V.....9
CAPITULO VI.....9
CAPÍTULO VII.....10
CAPÍTULO VIII.....14
CAPITULO IX.....14
CAPÍTULO XI.....16
CAPÍTULO XIII.....18
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....18

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado é estruturado mediante a Resolução CNE/CES nº 3/2001, Lei nº 11.788/2008[1] e demais legislações pertinentes, sendo componente obrigatório à integralização da formação do Bacharel em Enfermagem, o Estágio Curricular Supervisionado consiste em uma aproximação do acadêmico com os diversos cenários de prática profissional, permitindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso em contextos reais de cuidado em saúde. Essa experiência prática possibilita o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, éticas e humanísticas - fundamentais para a formação de um enfermeiro qualificado e comprometido com a excelência no atendimento.

Na FVA, a estrutura do estágio é planejada para contemplar os diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo a Atenção Básica, a Atenção Hospitalar e os Serviços de Urgência e Emergência - garantindo uma formação abrangente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde. Durante essa etapa, os acadêmicos são inseridos em unidades de saúde, hospitais, maternidades, clínicas especializadas e demais serviços que compõem a rede assistencial, sempre sob a orientação e supervisão de preceptores qualificados e enfermeiros experientes. Além da prática assistencial, o Estágio Curricular Supervisionado inclui a participação ativa em atividades interdisciplinares, gestão do cuidado, educação em saúde e pesquisa aplicada, permitindo que os estudantes compreendam a complexidade dos processos de trabalho na Enfermagem. Esta vivência fortalece não apenas o aprimoramento técnico-científico, mas também o desenvolvimento do pensamento crítico, da liderança e da tomada de decisão, preparando o egresso para atuar com autonomia, inovação e responsabilidade social nos diferentes contextos da profissão.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A formação acadêmica do Curso de Enfermagem Bacharelado contempla um somatório da carga horária de ambos os estágios no total de 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas-relógio, perfazendo o mínimo de 20% do total da carga horária do curso (4.125 horas-relógio) e estando de pleno acordo com a legislação vigente, sendo dividido em Estágio Curricular Supervisionado I – Atenção Básica, carga horária de 390 (trezentas e noventa) horas-relógio e Estágio Curricular Supervisionado II – Atenção Hospitalar, carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas-relógio. Fortalecendo não apenas a qualificação técnica dos futuros profissionais, mas também seu compromisso com a transformação da realidade sanitária, o Estágio Curricular Supervisionado em Enfermagem consolida o papel da FVA na formação de enfermeiros altamente capacitados, inovadores e alinhados às demandas da saúde contemporânea.

A oferta dos estágios curriculares supervisionados está disposta na matriz curricular do curso de Bacharelado em Enfermagem como componente *obrigatório* nas 02 (duas) últimas fases da graduação - considerando-se a maturidade técnica e crítica do discente para operacionalização destas práticas supervisionadas.

---

[1] BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.** *Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 26 set. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art.1º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional, como parte do processo de ensinar e aprender, da articulação teoria e prática e como forma de interação entre a Instituição Educativa e as Organizações ou Instituições.

Art.2º O Estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art.3º A atividade de Estágio Curricular Supervisionado é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade:

- Aprimoramento discente;
- Preparação profissional;
- Desenvolvimento de atitudes éticas necessárias para a futura atividade profissional.

Art.4º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I. Oportunizar ao acadêmico um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização de pressupostos teóricos, associados às determinadas práticas específicas;

II. Capacitar o (a) estagiário (a) para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;

III. Possibilitar ao estagiário (a) a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso;

IV. Proporcionar ao estagiário (a) o contato com novas alternativas de trabalho e de produção;

V. Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do Curso;

VI. Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho

profissional;

VII. Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de Estágio, tendo em vista o papel da Instituição, no sentido da disseminação do conhecimento produzido e da responsabilidade social.

Art.5º Para cada estagiário (a) é obrigatório a integralização da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado prevista na Matriz Curricular do Curso.

Art.6º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser comprovadamente realizadas na área correspondente ao Curso.

§1º O estágio curricular obrigatório do Curso de Enfermagem deve contabilizar 825 horas-relógio.

§2º O estágio curricular obrigatório do Curso de Enfermagem deve ser realizado a partir da segunda metade do curso. A carga horária do estágio curricular obrigatoriamente deve contemplar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art.7º São vedadas quaisquer outras modalidades, organizações e/ou atividades de estágio curricular que não as dispostas neste regulamento.

Art.8º O Estágio Curricular deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos.

Art.9º O Estágio Curricular é considerado disciplina curricular obrigatória do Curso de Graduação da Faculdade do Vale do Araranguá.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art.10 Os Estágios serão caracterizados, segundo a sua vinculação com o Curso de Graduação desta Instituição, nas seguintes modalidades:

I. Estágios Curriculares Supervisionados (obrigatório);

II. Estágios Extracurriculares (não-obrigatório);

§1º Considerar-se-á Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, aquele previsto na dinâmica curricular do Curso, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado nos campos de estágios específicos, mediante celebração de Convênio e Termo de Compromisso entre as partes.

§2º Considerar-se-á Estágio Extracurriculares (não-obrigatório) aquele não previsto na dinâmica curricular do Curso, constituindo opção pessoal de cada acadêmico, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional, mediante celebração de Convênios, em locais de escolha do (a) acadêmico (a).

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I – ATENÇÃO BÁSICA

O Estágio Curricular Supervisionado I – Atenção Básica é componente da 9ª Fase, com carga horária de 390 (trezentas e noventa) horas e realizado em campos de estágio abertos mediante convênio estabelecido com municípios da região, habilitando o estudante a um contato íntimo e direto com as realidades locais e regionais; tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos de Enfermagem uma experiência prática imersiva e estruturada nos serviços de saúde de nível primário, consolidando a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da formação.

O estágio ocorre em Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e demais serviços da rede municipal de atenção primária - permitindo que o estudante vivencie de forma ativa o funcionamento e a organização do Sistema Único de Saúde/SUS. As atividades desenvolvidas incluem planejamento, administração e assistência integral ao indivíduo, família e comunidade, contemplando a prevenção de doenças, promoção da saúde, reabilitação e acompanhamento de agravos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

Durante o estágio, os futuros enfermeiros exercem a prática clínica supervisionada, com ênfase no desenvolvimento de habilidades técnico-científicas essenciais à profissão, tais como realização de curativos, administração de medicamentos, sondagens, imunizações, coleta de exames laboratoriais, aferição de sinais vitais e monitoramento de condições crônicas. Participam, também, da elaboração e execução de planos terapêuticos singulares, integrando equipes multiprofissionais e contribuindo para a gestão do cuidado em saúde.

O estágio também possibilita o desenvolvimento de competências interpessoais e gerenciais, preparando o acadêmico para atuar na educação em saúde, liderança de equipes, organização do processo de trabalho em saúde e registro de informações no prontuário eletrônico do paciente. A experiência na Atenção Básica fortalece a visão crítica e humanística do futuro enfermeiro, promovendo a autonomia profissional e incentivando sua inserção em práticas inovadoras e baseadas em evidências.

CAPÍTULO IV

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II – ATENÇÃO HOSPITALAR

O Estágio Curricular Supervisionado II - Atenção Hospitalar é componente da 10ª Fase, com carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas e realizado em campos de estágio abertos mediante convênio estabelecido com Hospitais da região, habilitando o estudante a um contato

íntimo e direto com as realidades locais e regionais; visa consolidar a formação do acadêmico de Enfermagem por meio da imersão prática nos diversos setores da assistência hospitalar, proporcionando vivências que abrangem cuidados clínicos, cirúrgicos, pediátricos, obstétricos e de emergência.

O estágio pode ocorrer em unidades de Internação, Maternidade, Centro Obstétrico, Berçário, Clínica Pediátrica, Clínica Médica (masculina e feminina), Clínica Cirúrgica (masculina e feminina), Infectologia, Central de Material e Esterilização (CME), Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação, Serviço de Controle de Infecção Hospitalar/SCIH e Emergência Adulto/Pediátrica. Essa diversidade de cenários possibilita que o estudante desenvolva competências técnico-científicas, éticas e humanísticas alinhadas às exigências do cuidado hospitalar de alta complexidade. As atividades realizadas durante o estágio abrangem planejamento, administração e assistência integral ao paciente hospitalizado, garantindo o desenvolvimento de habilidades essenciais ao exercício profissional do enfermeiro. Os acadêmicos realizam técnicas assistenciais avançadas, como administração de medicamentos por diferentes vias, monitoramento de sinais vitais, inserção e manejo de cateteres e sondas, assistência a pacientes críticos, curativos complexos, preparo e acompanhamento de exames diagnósticos e cuidados perioperatórios.

No contexto obstétrico e pediátrico, os estudantes participam da assistência ao parto normal e cesáreo, cuidados neonatais e promoção da saúde materno-infantil, sempre sob supervisão de preceptores qualificados. Contempla-se, também, a gestão hospitalar e a segurança do paciente, permitindo que os acadêmicos atuem no planejamento e organização da assistência, controle de infecções hospitalares e na gestão do fluxo de pacientes. A interação com equipes multiprofissionais possibilita a construção de um cuidado mais qualificado, centrado no paciente e baseado em evidências científicas. Além disso, os discentes são incentivados a participar de discussões clínicas, rounds multiprofissionais e treinamentos institucionais, promovendo uma visão ampliada da assistência hospitalar e da gestão em saúde. A experiência adquirida no Estágio Curricular Supervisionado II contribui para a formação de um profissional autônomo, crítico e resolutivo, capacitado para atuar em diferentes contextos hospitalares com segurança, ética e eficiência.

CAPÍTULO III

DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Art.11 A caracterização e a definição do Estágio dependem do instrumento jurídico (ACORDO DE COOPERAÇÃO) celebrado entre a Unidade Concedente (Campo de Estágio) e a Mantenedora da Instituição de Ensino (Faculdade do Vale do Araranguá), no qual se acordam as condições realizadas do Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788 de 2008.

Parágrafo Único. Vinculado ao Acordo de Cooperação de que trata o *caput* do Art. 11, a realização do Estágio prevê ainda o Termo de Compromisso, celebrado entre o (a) estagiário e o Campo de Estágio, com a aprovação da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Art.12 O Estágio Curricular Supervisionado consistirá em atividade curricular, que possibilite a vivência profissional, conforme registrado no plano de atividades pelo (a) estagiário (a), sob a orientação do (a) Supervisor (a) do Estágio e por ele aprovado.

Art.13 O Estágio Supervisionado será operacionalizado, observando-se:

I. Matrícula;

II. Frequência;

III. Planejamento;

IV. Avaliação.

Art.14° Para realização do Estágio Supervisionado faz-se necessário:

- Preenchimento dos formulários específicos;
- Elaboração do Plano de atividades;
- Termo de Compromisso de Estágio;
- Elaboração do Relatório Final de Estágio;
- Fichas de Avaliação de Desempenho do Estagiário.

§1º Define-se como Relatório de Estágio o documento que relata todas as experiências praticadas no Estágio conforme Plano de Atividades registrado pelo (a) estagiário (a) sob orientação do (a) Professor (a) Orientador (a).

§2º O Plano de Atividades do Estágio consiste em um documento que apresenta o as atividades relacionadas ao período de Estágio, que são: área de atuação, período e local do Estágio, e atividades desenvolvidas.

§3º Ressalta-se que, conforme a legislação prevê, os grupos de estágio devem ser formados por, no máximo, 06 (seis) acadêmicos para cada preceptor.

Art.15 O cronograma a ser cumprido pelos (as) estagiários (as) na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido pelo (a) Professor (a) Supervisor (a) e pelo (a) professor (a) Orientador (a).

Art.16 O (a) estagiário (a) desenvolverá individualmente suas atividades de Estágio, sob a orientação do (a) Professor (a) Supervisor (a) de Estágio e Orientador (a) de Estágio.

Art.17 A avaliação dos encontros com o (a) Professor (a) Supervisor (a) e Orientador (a) será feita considerando os seguintes itens:

I. Frequência;

II. Cumprimento das tarefas solicitadas;

III. Cumprimento dos prazos estipulados.

CAPITULO V

DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art.18 O Estágio será realizado em organizações públicas e privadas, que apresentem condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do acadêmico ou no desenvolvimento sociocultural e/ou científico, pela participação em situações de vida e de trabalho no seu meio.

Art.19 Em situações excepcionais, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido em mais de uma Unidade Concedente de Estágio, desde que em comum acordo com a Coordenação e sendo que a atuação do acadêmico em cada uma delas não seja inferior a 20 (vinte) horas.

Art.20 São atribuições do Campo de Estágio:

Integrar o (a) estagiário (a) no contexto de sua área, garantindo-lhe relações efetivas de trabalho e aperfeiçoamento humano;

- Possibilitar as condições necessárias à efetivação do Estágio;
- Manter a Supervisão de Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do (a) estagiário (a);
- Designar um (a) Supervisor (a) do Campo de Estágio pertencente ao seu quadro funcionários;

Parágrafo Único. O (A) Supervisor (a) do Campo de Estágio deverá acompanhar as atividades do (a) estagiário (a) na organização, comunicando a Coordenação do Estágio sobre frequência e desempenho do (a) acadêmico (a).

Art.21 No âmbito do referido programa de estágio curricular, veda-se quaisquer outras práticas profissionais, acadêmicas e/ou de pesquisa realizadas pelo aluno para obtenção de carga horária, dada a natureza estritamente direcionada deste componente.

CAPITULO VI

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO

Art.22 A estrutura do Estágio Supervisionado será composta por:

II. Estagiário (a);

III. Professor (a) Orientador (a) de Estágio da IES;

IV. Professor (a) Supervisor (a) de Estágio da IES;

Art.23 A Supervisão Geral de Estágio ficará a cargo do Coordenador de Curso e do (a) Supervisor (a) de Estágio.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÒES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ESTÁGIO

SEÇÃO I

DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Art.24 Estagiários (as) são os (as) acadêmicos (as) regularmente matriculados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, aceitos pelos Campos de Estágio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação geral e profissional.

Art.25 Antes do início do Estágio (atuação prática) deverá ocorrer encontros com o (a) o Professor (a) Orientador (a) de Estágio para procedimentos de orientação referentes a:

I. Conhecimento das Normas vigentes sobre o Estágio;

II. Informações sobre o Campo de Estágio, os Termos de Convênio (Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso);

III. Preparação profissional, objetivando o estabelecimento de um bom relacionamento na equipe, no trabalho, na comunidade e na realidade sociocultural da região em que for atuar;

IV. Orientações quanto aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão, importantes durante a realização do Estágio, para a formação de um perfil mais maduro e profissional do (a) estagiário (a).

Art.26 O (a) estagiário (a) deverá evidenciar, ao longo das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tais como:

- Comportamento dinâmico, crítico e criativo sobre a realidade circundante;
- Capacidade de diagnosticar problemas e propor soluções, sugerindo e desenvolvendo ações;

- Aprimoramento das capacidades intelectuais e sociais, como: criatividade, iniciativa, liderança, honestidade, perseverança, perspicácia e sociabilidade.

Art.27 São atribuições do (a) estagiário (a):

I. Conhecer a legislação relacionada às atividades do Estágio Supervisionado, ao Campo de Estágio e à área de atuação;

II. Cumprir as Normas do presente Regulamento;

III. Respeitar e cumprir as normas e procedimentos do Campo de Estágio;

IV. Providenciar a documentação necessária para início do Estágio Supervisionado;

V. Ser assíduo e pontual às atividades do Estágio Supervisionado, cumprindo integralmente a carga horária prevista;

VI. Comunicar ao (a) Professor (a) Supervisor (a) quaisquer impedimentos para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, para que sejam tomadas as providências pertinentes;

VII. Manter postura ética e profissional durante todo o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, demonstrando atitudes e apresentação pessoal condizentes com a área de atuação;

VIII. Manter sigilo quanto a informações confidenciais e assuntos internos do Campo de Estágio, em qualquer situação e/ou atividade do Estágio Supervisionado;

IX. Elaborar o Plano de Atividades com registros diários e submetê-lo à aprovação do (a) Professor (a) Supervisor (a);

X. Respeitar a orientação, recomendação do (a) Professor (a) Supervisor (a) e do (a) Orientador (a) de Estágio, assumindo e participando de todas as etapas de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;

XI. Cumprir integralmente as atividades/etapas previstas no cronograma do estágio;

XII. Participar de outras atividades planejadas pelo Campo de Estágio durante o período de realização do mesmo;

XIII. Elaborar e submeter à apreciação do (a) Professor (a) Orientador (a) o Relatório Final, para avaliação, dentro dos prazos previstos;

XIV. Responsabilizar-se pelos instrumentos/formulários de frequência, acompanhamento e avaliação das atividades de Estágio e encaminhá-los ao (a) Professor (a) Supervisor (a);

XV. Estar devidamente uniformizado durante as atividades práticas realizadas no campo de Estágio com o crachá da IES e vestimentas adequadas.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art.28 À Coordenação do Curso incumbe:

I. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de Estágio;

II. Indicar um membro do Corpo Docente como Supervisor (a) do Estágio Curricular Supervisionado;

III. Assegurar normatizações e procedimentos regimentais para execução do Estágio Curricular Supervisionado;

IV. Proceder na busca de resoluções de problemas, quaisquer que possam surgir, no desenvolvimento de atividades do Estágio;

V. Orientar e divulgar oportunidades e Campos de Estágio;

VI. Coordenar e agilizar a integração entre os Campos de Estágio e a Instituição, buscando oportunidades para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

SEÇÃO III

DO (A) PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A)

Art.29 Professor (a) Supervisor (a) é o (a) professor (a) que orienta de forma direta ao (a) estagiário (a), durante todas as etapas da realização do Estágio Supervisionado.

Art.30 São atribuições do (a) Professor (a) Supervisor (a):

I. Conhecer o Campo de Estágio;

II. Orientar o estagiário no registro do Plano de Atividades;
III. Prestar assessoria técnica e pedagógica ao (a) estagiário (a), durante todo o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
IV. Organizar e sistematizar a operacionalização do Estágio Supervisionado;
V. Mediar quaisquer questões relativas ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado, entre o (a) estagiário (a) e o Campo de Estágio, informando o (a) Coordenador (a) do Curso;
VI. Organizar e articular os encontros planejados no Plano de Ensino da Disciplina;
VII. Verificar o cumprimento da Legislação em vigor, no tocante às obrigações da Instituição;
VIII. Preencher instrumentos/formulários de acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, dando vistas ao controle de frequência, produção e cumprimento das atividades planejadas pelos (as) estagiários (as);
IX. Divulgar este Regulamento junto aos acadêmicos;
X. Realizar acompanhamento periódico nos campos de atuação do (a) estagiário (a);
XI. Fazer fechamento das notas finais da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;

Art.31 O (A) Professor (a) Supervisor (a) fará jus à remuneração correspondente aos valores horas/aula correspondentes a carga horária da Disciplina.

SEÇÃO IV

DO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.32 São atribuições do (a) Professor (a) Orientador (a) de Estágio Curricular Supervisionado:

I. Orientar a produção do Relatório Final do Estágio Curricular Supervisionado;
II. Manter- se em contato com o (a) Professor (a) Supervisor (a) de Estágio;
III. Proceder à avaliação de desempenho do (a) estagiário (a), por meio de instrumento próprio fornecido pela Coordenação de Curso;

IV. Prestar assistência técnico-pedagógica, sempre que necessário aos (as) estagiários (as), fornecendo subsídios para a elaboração de Planos e Relatórios de Estágio;

V. Fixar cronograma de entrega dos Relatórios Finais de Estágio.

Art.33 A carga horária do (a) Orientador (a) do Estágio Supervisionado será fixada, conforme necessidade específica de cada Curso.

CAPÍTULO VIII

DA FREQUÊNCIA

Art.34 A frequência relativa ao Estágio Curricular Supervisionado obedecerá aos seguintes critérios:

- O cumprimento integral da carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso;
- A presença nas orientações com o (a) Professor (a) Orientador (a) no Campo de Estágio.

§ 1º A frequência será comprovada por meio da Ficha de Acompanhamento, assinada pelo (a) Professor (a) Supervisor (a) e pelo (a) estagiário (a).

§ 2º O (a) estagiário (a) deverá ter, no mínimo, 02 (dois) encontros com o (a) Professor (a) Orientador (a) durante o Estágio.

CAPITULO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.35 O Estágio Supervisionado acontece em dois momentos distintos:

I. Entrega dos Documentos Iniciais;

II. Entrega dos Documentos Finais.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese, eles devem ser protocolados em mesma data ou em ordem inversa ao acima exposto (as ordens de entrega devem seguir o calendário oficial que se encontra neste Regulamento).

Art.36 Os Documentos Iniciais para a realização do Estágio devem ser entregues para a coordenação do curso, com as devidas assinaturas, devendo ser protocolado na Instituição antes do início do Estágio. São eles:

Art.37 Acordo de Cooperação - O Acordo de Cooperação trata-se de um documento que firma o convênio entre a Faculdade do Vale do Araranguá e a Instituição concedente de Estágio, para legalizar a relação de Estágio. Define as responsabilidades das partes e será submetido à aprovação da Direção Geral da Faculdade do Vale do Araranguá.

Parágrafo Único. O Acordo de Cooperação é regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo um documento obrigatório.

Art.38 Termo de Compromisso - O *Termo de Compromisso de Estágio* trata-se de um Contrato entre a Instituição concedente e o (a) acadêmico (a) /estagiário (a) e a Faculdade do Vale do Araranguá, definindo as responsabilidades, seguranças e as relações de trabalho entre as partes. É assinado pelo Coordenador de Curso da Faculdade do Vale do Araranguá, pelo Estágiário e pela unidade concedente.

Parágrafo Único. A celebração de convênio de concessão de Estágio entre a Instituição de Ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do *caput* do Art. 3° da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art.39 Seguro de Vida (item obrigatório, exceto em casos de Equivalência e Estágio Extracurricular). Deverá ser entregue, a Cópia da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, documento legal obrigatório, que o (a) estagiário (a) deverá apresentar a IES, para se resguardar de quaisquer sanções previstas em Lei.

Parágrafo Único. De acordo com Lei nº 11.788/2008, o (a) estagiário (a), obrigatoriamente, deverá estar coberto por um Seguro de Acidentes Pessoais e resguardado por Contrato de Estágio - de forma que não caracterize, sob quaisquer hipóteses, vínculo empregatício.

Art.41 Plano de Atividades do Estágio Supervisionado – Este documento consiste no registro das atividades desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) em seu campo de atuação. Deverão contemplar as áreas de conhecimento envolvidas nas atividades e cronograma das etapas de trabalho.

Art.42 Os Documentos Finais de Estágio permitem a análise das atividades desempenhadas pelos (as) acadêmicos (as) durante o Estágio, bem como a compreensão de seu grau de aprendizado. Devem ser entregues, para análise do (a) Supervisor (a) de Estágio, com as devidas assinaturas e respeitando o cronograma estabelecido pela Disciplina. São eles: Relatório Final, Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário e da IES.

Art.43 Relatório Final - O *Relatório Final de Estágio* contempla dados da concedente e do (a) acadêmico (a), bem como as atividades desempenhadas e sua análise diante dos cenários da empresa, com propostas de melhorias sobre as áreas analisadas.

Art.44 Ficha de Avaliação de Desempenho do (a) Estagiário (a) - Esta ficha é preenchida pelo

supervisor de estágio, avaliando o desempenho do acadêmico durante suas atividades de Estágio.

Art.46 Ficha de Frequência do Estagiário – Esta ficha é preenchida e assinada pelo acadêmico/estagiário, pelo Supervisor de estágio da concedente e Supervisor de estágio da IES.

Parágrafo Único. Todos estes documentos são modelos padronizados pela Faculdade do Vale do Araranguá.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art.54 Sendo o Estágio Curricular Supervisionado um dos pré-requisitos para a Colação de Grau e obtenção da Titulação, do Curso de Graduação da Faculdade do Vale do Araranguá, esta atividade deverá ser avaliada, considerando o cumprimento dos elementos dispostos no Capítulo IX deste Regulamento.

Art.55 O processo de avaliação do aproveitamento deve considerar:

- Capacidade de reflexão crítica;
- Domínio de conhecimentos na área de atuação;
- Capacidade de relacionar teoria e prática;
- Capacidade de aceitar desafios e inovar;
- Capacidade de comunicação;
- Capacidade de Produção Acadêmica.

Art.56 O aproveitamento do acadêmico (a) no Estágio também será avaliado sob o aspecto profissional e atitudinal, no desempenho do Programa.

Art.57 A nota final da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado será efetuado pelo Professor (a) Supervisor (a) e Orientador (a) em consenso com a Coordenação do Curso.

Art.58 A nota final da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é resultante de todas as etapas cumpridas pelo (a) estagiário (a).

Art.59 São critérios de Avaliação:

I – DO ESTÁGIO, considerando o Plano de Atividades, Relatórios Final adequando as Normas de Trabalho Científico, qualidade e adequação de conteúdo, clareza e coerência da redação, contribuição à organização do Campo de Estágio, gestão adequada de cronogramas e

prazos e apresentação do Relatório Final.

II – O (A) ESTAGIÁRIO (A) deve entregar a versão Final do Relatório em formato PDF, após as alterações solicitadas pelo (a) Orientador (a) de Estágio, se necessário.

Parágrafo Único. A aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado ficará condicionada à entrega do exemplar do Relatório Final do Estágio e do documento eletrônico no prazo especificado no cronograma.

Art.60 Após a análise prévia, os Relatórios de Estágio que não contiverem os tópicos do roteiro para a elaboração, serão devolvidos ao (a) acadêmico (a), para corrigi-los num prazo de 07 (sete) dias, para que sejam avaliados ainda no semestre letivo ao qual foi apresentado.

Art.61 Estará **APROVADO (A)** na Prática do Estagio Curricular Supervisionado, o (a) acadêmico (a) que:

- Obter média final igual ou superior 6,0.
- Obter uma avaliação positiva no Relatório de Avaliação, pelo supervisor e Instituição.
- Ter cumprido todas as etapas processuais do Programa de Estágio.

Art.62 Será considerado **REPROVADO (A)** na Prática do Estágio Curricular Supervisionado, o (a) acadêmico (a) que:

- Não efetuar nova entrega do Relatório Final de Estágio dentro do prazo estabelecido;
- Obter média final inferior a 6,0;
- Ser verificado indícios de ocorrências de plágio total ou parcial ou outra forma de fraude na elaboração do Relatório Final do Estágio;
- Ao ser analisada a fraude por uma comissão especial designada pelo (a) Coordenador (a) de Curso, composta por 03 (três) professores os quais apurarão os fatos, ficará suspensa a Avaliação do Trabalho até a decisão final;
- Confirmada a fraude, o Estágio Curricular Supervisionado será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua elaboração, submetendo-se o (a) estagiário (a) às consequências previstas neste documento.

Art.63 O (A) acadêmico (a) que por qualquer razão, não cumprir o Estágio Curricular Supervisionado ficará em dependência, o qual gerará ônus para o (a) estagiário (a), como qualquer outra disciplina, impossibilitando-o de concluir o Curso.

Art.64 O (A) estagiário (a) em dependência no Estágio Curricular Supervisionado, deverá cumpri-lo, em um semestre letivo, e para isso, deverá procurar a secretaria acadêmica, para que seja estabelecido seu vínculo acadêmico, cumprindo assim as exigências legais e regimentais para que o Estágio seja cumprido.

CAPÍTULO XIII

DA INSERÇÃO À VAGA DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

Art.66 O (A) acadêmico (a) interessado em realizar o Estágio Extracurricular deverá seguir o roteiro da documentação prevista para a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art.67 O (A) acadêmico (a) que desejar realizar a modalidade de Estágio Extracurricular deverá realizá-lo sob a assistência no Campo de Estágio, de um profissional de nível superior, através de termo de convênio assinado entre a FVA e campo de estágio, com termo de compromisso específico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.69 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral, ouvidos o (a) Diretor (a) Geral e os Coordenadores de Curso.

Art.70 O presente Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado entrará em vigor na data de aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Araranguá, Novembro de 2024.